

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 418/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 418/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第4/2012號法律修改的第10/2000號法律《澳門特別行政區廉政公署組織法》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

廉政公署助理專員關冠雄，自二零一三年十二月二十日起，續任一年。

二零一三年十二月十三日

行政長官 崔世安

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 10/2000 (Lei Orgânica do Comissariado contra a Corrupção da Região Administrativa Especial de Macau), na redacção dada pela Lei n.º 4/2012, o Chefe do Executivo manda:

É reconduzido no cargo de adjunto do Comissário contra a Corrupção, Kuan Kun Hong, pelo período de um ano, com efeitos a partir do dia 20 de Dezembro de 2013.

13 de Dezembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

二零一三年十二月十六日於行政長官辦公室

辦公室代主任 盧麗卿

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 16 de Dezembro de 2013. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Lo Lai Heng*.

行政會

CONSELHO EXECUTIVO

批示摘錄

Extractos de despachos

摘錄自簽署人於二零一三年十一月十九日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，張莉在本秘書處擔任第一職階二等高級技術員之編制外合同，自二零一四年一月二十六日起續期一年。

摘錄自簽署人於二零一三年十一月二十六日作出的批示：

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，胡維漢在本秘書處擔任第六職階重型車輛司機之散位合同，自二零一三年十二月二十八日起續期一年。

根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條、第14/2009號法律第十三條第二款(一)項，以及《行政程序法典》第一百一十八條第二款a)項的規定，以附註形式修改李鑑威在本秘書處擔任職務之散位合同第三條款，轉為收取相等於第二職階重型車輛司機的薪俸點180點，並追溯自二零一三年十一月二十二日起生效。

二零一三年十二月十三日於行政會秘書處

秘書長 柯嵐

Por despacho da signatária, de 19 de Novembro de 2013:

Cheong Lei — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, nesta Secretaria, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, a partir de 26 de Janeiro de 2014.

Por despachos da signatária, de 26 de Novembro de 2013:

Wu Wai Hon — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como motorista de pesados, 6.º escalão, nesta Secretaria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, a partir de 28 de Dezembro de 2013.

Lei Kam Wai — alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do contrato de assalariamento, como motorista de pesados, 2.º escalão, índice 180, nesta Secretaria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, em vigor, conjugados com os artigos 13.º, n.º 2, alínea I), da Lei n.º 14/2009 e 118.º, n.º 2, alínea a), do CPA, com efeitos retroactivos a partir de 22 de Novembro de 2013.

Secretaria do Conselho Executivo, aos 13 de Dezembro de 2013. — A Secretária-geral, *O Lam*.